LEI Nº 377/91, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de Cr$ 112.900.000,00 (cento e doze milhões e novecentos mil cruzeiros), destinados a atender Despesas não contempladas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o Caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação Funcional Programática:

Cabinete do Prefeito

2.001.03804732.017 - Contribuição à Associações de Classe
3.2.3.3. - Contribuições correntes Cr$ 4.200.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.009.13754281.012 - Construção de Postos de Saúde
4.1.1.0 - Obras e instalações Cr$ 100.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis Cr$ 700.000,00

2.001.03070212.019 - Contribuição Financeira à Entidades Estaduais

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	4.000.000,00	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr$	4.000.000,00	

Art. 2º - Com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, a Fonte de Recursos a ser utilizada, será definida no ato que abrir o referido Crédito Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas